



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

EDITAL Nº01-2009

INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA

Lorena, 1º de junho de 2009



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº001-2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Instituto Oikos de Agroecologia, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria N.º 001/2009 de 15/05/2009 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, em razão do Contrato FEHIDRO 268/2008, cláusula 7ª, VI. MPO item 4.1.4 Execução do Empreendimento e Prestação de Contas. Código de Empreendimento 2008 – PS – 167. *“Estudo da Influência da Recuperação e Conservação Ambiental na Melhoria da Qualidade e da Quantidade de água em Microbacias do Rio Paraíba do Sul, no Estado de São Paulo.”* Ref. Anexo VII e VIII do MPO do FEHIDRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FEHIDRO

**DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº1-
“DOCUMENTAÇÃO” E Nº 2 - “PROPOSTA”:**

ATÉ 17/06/2009 ÀS 16:00 horas, na Sede do Instituto Oikos de Agroecologia. Antiga Fazenda da Conceição. Endereço: Estrada do Piagui, s/n. Bairro Porto do Meira. CEP: 12600-970. Lorena/SP.

**DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 –
“DOCUMENTAÇÃO” E Nº 2 – “PROPOSTA”:**

No dia **19/06/2009** , ÀS **14:00 horas**, na Sede do Instituto Oikos de Agroecologia. Antiga Fazenda da Conceição. Endereço: Estrada do Piagui, s/n. Bairro Porto do Meira. CEP: 12600-970. Lorena/SP.



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
1 - DA APRESENTAÇÃO:**

1.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário apazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009
DATA: 19/06/2009
HORA: 14:00 HORAS
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº CNPJ:

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009
DATA: 19/06/2009
HORA: 14:00 HORAS
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº CNPJ:

1.2 - Ao receber os envelopes a CEL deverá entregar o protocolo de recebimento, anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FEHIDRO, **ANEXO I**, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2.2 - Não se admitirá a participação de consórcio de empresas

**CLÁUSULA TERCEIRA:
3 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1 - Para fins de participação no presente certame, será exigido apresentação dos seguintes documentos:



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b)** no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d)** no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); **Anexo II**

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

- a.** balanço patrimonial e demonstrações (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios.

a.1. o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

- b.** para a demonstração da boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, adotar-se-á a seguinte fórmula contábil:

$$QCT = \frac{\text{ATIVO PERMANENTE} + \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{TOTAL DO PASSIVO} - \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

b.1. o resultado da operação retro não poderá ser inferior ao quociente 1(um).

c. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

3.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado da LICITANTE

g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua; e

h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

3.2 - Os documentos objeto desta Cláusula Terceira deverão ser entregues em única via, em original ou fotocópia autenticada por tabelião de notas, ou por qualquer membro da Comissão Especial de Licitação.

3.3 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CEL, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

3.4 - A Comissão Especial de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de imediato sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

3.5 - Ao declarado inabilitado, será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de cinco (05) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na Cláusula Sexta, ou após a sua denegação, ou ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

3.6 - Caso a Comissão Especial de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente através da imprensa, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas de preços.

3.7 - A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

3.8 - Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

3.9 - Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificado, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração.

3.10 - A CEL somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem, expressamente à interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecido, resguardada a conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 - As propostas de preços deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

a) datilografadas ou digitadas, em única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

b) conter especificação clara e sucinta do objeto oferecido, com a indicação de



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

marca, modelo, tipo, dimensões, procedência industrial e demais características, devidamente acompanhada de catálogos e conterem também:

I) preços cotados em REAL, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário e o valor total, este em algarismo e por extenso;

II) validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

III) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

IV) prazo máximo de entrega dos equipamentos: 30 dias corridos, a partir da publicação do extrato na imprensa;

V) local de entrega e instalação dos equipamentos: na Sede do Instituto Oikos de Agroecologia. Antiga Fazenda da Conceição. Endereço: Estrada do Piagui, s/n. Bairro Porto do Meira. CEP: 12600-000. Lorena/SP.

VI) os equipamentos deverão ter uma garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega e instalação.

VII) todos os equipamentos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados de fábrica;

VIII) declaração do licitante comprometendo-se a oferecer gratuitamente montagem e instalação dos equipamentos.

4.2 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CEL, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

**CLÁUSULA QUINTA:
5 - DO JULGAMENTO:**

5.1 - O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

5.2 - A Comissão Especial de Licitação, dada a complexidade do objeto para o julgamento do certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

5.3 - É facultada à CEL, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior do documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

5.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócio de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o **item 4.1 da Cláusula Quarta**, além daquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.7 - Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgão ou entidades de Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

5.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação far-se-á por sorteio, por meio de urna com 10 fichas, sendo vencedora a LICITANTE que retirar o maior número, facultada a presença dos interessados.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Publicado o julgamento das fases de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação, na imprensa caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de cinco (5) dias úteis.

6.2 - O recurso será dirigido à CEL, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

6.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de cinco (5) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
7 - DA DELIBERAÇÃO:**



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

7.1 - Concluídos os trabalhos, a CEL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Diretoria do Instituto Oikos de Agroecologia, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO CONTRATO:

8.1 - A CEL convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de cinco dias úteis, após a homologação publicada na imprensa, o qual terá prazo de vigência contado a partir da publicação do extrato na imprensa.

CLÁUSULA NONA:

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecidos às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de 30 dias, após o prazo preestabelecido no **item 4.1, alínea “b”, inciso IV** do Edital;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da CEL.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Diretoria do Instituto Oikos de Agroecologia fiscalizara ao final todos os atos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.- DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30(trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo CEL.

11.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo 10 (dez) dias, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas de que trata a Portaria nº02-2009 do Instituto Oikos.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no **item 4.1, alínea “b”, inciso IV** do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,33% (dez por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30(trinta) dias; e configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - A multa a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Oikos de Agroecologia ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEL poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “a” **in fine, do item 12.2**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

12.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o **item 12.4** reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Diretoria do Instituto Oikos de Agroecologia.

12.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – À Diretoria do Instituto Oikos de Agroecologia, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomadas de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

13.4 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

13.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

13.6 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no horário de 8:00 as 16:00 horas.

13.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Lorena, 1º de junho de 2009

Antonio de Paula Júnior
Presidente da CEL
Instituto Oikos de Agroecologia



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS nº 01-2009
INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA**

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAS DA LICITAÇÃO 01/2009		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Solução Calibração pH4, pH7, pH10, Condutividade, OD, amônia, nitrato, Cloreto	R\$ 2.297,22
1	Turbidímetro portátil digital para quantificações até 1000 NTU com precisão de 0,01	R\$ 3.125,70
1	Data logger para pluviometro e software para coleta de dados armazenados	R\$ 4.015,62
1	Molinete para medida de velocidade em cursos de água com velocidade de até 2 m/s	R\$ 12.100,00
1	Sonda ou Analisador Multiparametro com 4 sensores, sendo eles: pH, Condutividade/salinidade e TDS, sensor de oxigênio dissolvido e sensor de profundidade/pressão	R\$ 23.984,37
1	Sondas multiparimétricas para monitoramento de qualidade de água com possibilidade de adaptação de no mínimo 7 sensores com datalogger interno, com software para coleta de dados e possibilidade de integração com sistema de transmissão de dados por telemetria. Contendo: 1 Sensor para medida de PH; 1 Sensor para condutividade /salinidade/TDS; 1 Sensor para medida de oxigênio dissolvido; 1 Sensor para medida de profundidade/pressão; 1 Sensor para medida de amônia; 1 Sensor para medida de cloreto; 1 Sensor para medida de nitrato. Todos com faixa de leitura compatível com águas superficiais	R\$ 36.378,67
TOTAL DA COMPRA		R\$ 81.901,58

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER UMA GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (seis) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.

Lorena, 1º de junho de 2009.

Antonio de Paula Júnior
Presidente da CEL



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS nº 01-2009
INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preço 01-2009
Instituto Oikos de Agroecologia

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Instituto Oikos de Agroecologia
Comissão Especial de Licitação - CEL**

ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS nº 01-2009
INSTITUTO OIKOS DE AGROECOLOGIA**

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS ENVELOPES nº _____

DECLARO que, em ___/___/_____(_____),
recebi os envelopes numerados da empresa/firma
_____, cadastrada no
CNPJ/MF sob o nº _____

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)
Nome do membro da CEL

De acordo.

EMPRESA
(assinatura)